

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Procuradoria-Geral do Município de Rio Pardo de Minas

PORTARIA MUNICIPAL Nº 392 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19 para elaboração de protocolos na perspectiva de retorno às aulas das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino de Rio Pardo de Minas..

O Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas - Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO a recomendação da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, a qual dispõe sobre os subsídios para a elaboração de protocolos do retorno gradual às aulas presenciais, na perspectiva das redes municipais de educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID -19, da Rede Municipal de Ensino, constituída pelas seguintes representações:

Representante da Secretaria Municipal de Finanças

Nelson Silveira Rocha

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Aldenice Oliveira Martinsl

Representante do Conselho Tutelar de Rio Pardo de Minas

Elaine Batista da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Governo e Administração

Warley Everton Evangelista de Paula

Representane da Secretaria Municipal de Saúde

Patrícia Luíza Martins Silveira

Marcus Virgílius de A. Ramos
Prefeito Municipal
Rio Pardo de Minas - MG



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Procuradoria-Geral do Município de Rio Pardo de Minas

Representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Maílson Santana Mesquita

Representante do Conselho Municipal de Educação

Marleide de Souza Almeida

Representante do Sindicato dos Servidores Municipais

José Luiz de Souza

Representante das Escolas Estaduais

Alessandro Ferreira de Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Lidiane Ferreira de Araújo

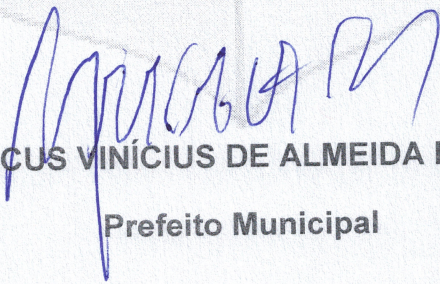
Daniela Karolayne Viana da Silva

Alessandra D'Angelis Amorim

Art. 2º. A Comissão deverá cumprir fielmente as leis e normas, sob penas das sanções cabíveis..

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas - MG, 10 de setembro de 2020.


MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS

Prefeito Municipal